



Prefeitura Municipal de
COREAÚ
Uma Cidade de Todos

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP**



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.

Law C

Avenida Dom José, 55, Centro. S/N. CEP: 62.160-000
Email: sdamacoreau@gmail.com





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA - SEMAP



1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.

2. OBJETIVO

Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de Prestação de Serviço Especializado em Topografia para Elaboração de Projetos Topográficos no Município de Coreaú, estado do Ceará.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Contratante

Órgão que contrata a elaboração do Levantamento Topográfico.

3.2. Contratada

Empresa contratada para a elaboração do Levantamento Topográfico.

3.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. Programa de Necessidades

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da referida Praça que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

3.5. Estudo Preliminar

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pelo Contratante.

3.6. Serão atividades técnicas, quando necessárias:

Avenida Dom José, 55, Centro. S/N. CEP: 62.160-000

Email: sdamacoreau@gmail.com

Leon L





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP



- a) Levantamento Topográfico;
- b) Sondagem;

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 4.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
 - 4.2.1. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
 - 4.2.2. Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA;
 - 4.2.3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA/CAU;
 - 4.2.4. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
 - 4.2.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - 4.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 4.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - 4.2.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
 - 4.2.9. Normas de acessibilidade e mobilidade NBR 9050/2004 elaboradas pela ABNT.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Diretrizes Gerais de Projeto

Todos os Levantamentos Topográficos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os

Avenida Dom José, 55, Centro. S/N. CEP: 62.160-000

Email: sdamacoreau@gmail.com



Handwritten signature

elementos dos diversos sistemas da construção, e atender às seguintes diretrizes gerais de Projeto:



5.2. Área de Intervenção

Os Levantamentos Topográficos objeto deste Termo de Referência deverá ser elaborado para Prestação de Serviço Especializado em Topografia para Elaboração de Projetos Topográficos no Município de Coreau, estado do Ceará.

5.3. Coordenação e Responsabilidade

- 5.3.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como o responsável técnico para as atividades técnicas específicas, fornecendo ao Contratante os nomes e registro profissional do mesmo.
- 5.3.2. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.
- 5.3.3. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 5.3.4. A Contratada deverá contar com profissional habilitado à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 5.3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

5.4. Desenvolvimento do Projeto

- 5.4.1. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- 5.4.2. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item 6 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

- 5.4.3. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou ao CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidades Técnicas (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária. 10
- 5.4.4. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidades Técnicas (RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
- 5.4.5. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.4.6. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
- 5.4.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 5.4.8. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- 5.4.9. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 5.4.10. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 5.4.11. As impropriedades apontadas pelo Contratante, pela Caixa Econômica Federal - CAIXA e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 5.4.12. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 5.4.13. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

5.5. Apresentação de Desenhos e Documentos

- 5.5.1. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e



Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP**



de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

5.5.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Demais dados pertinentes.

5.5.3. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

5.5.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

5.5.5. A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato pdf.

5.5.6. Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar poderão ser produzidos à mão livre ou com programas de Sistema CAD. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do Contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.

5.5.7. Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com programa de Sistema CAD. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:100, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

5.5.8. Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser

Avenida Dom José, 55, Centro. S/N. CEP: 62.160-000

Email: sdamacoreau@gmail.com

Carla





Prefeitura Municipal de

COREAÚ

Uma Cidade de Todos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP



produzidos com programa de Sistema CAD. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:100, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorializadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

- 5.5.9. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 5.5.10. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
- 5.5.11. O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

6. ETAPAS DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Levantamento Topográfico será elaborado em quatro etapas sucessivas: Programa de Necessidades, Estudo Preliminar e Levantamentos Topográficos.

6.1. Programa de Necessidades

- 6.1.1. O Programa de Necessidades definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.
- 6.1.2. Os autores do Projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar o Programa de Necessidades, que terá participação, análise e aprovação do Contratante.
- 6.1.3. Os serviços geotécnicos e topográficos deverão ser realizados nesta etapa do Projeto, caso não tenham sido executados.

6.2. Estudo Preliminar

- 6.2.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.
- 6.2.2. O Estudo Preliminar será constituído de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

luc

Avenida Dom José, 55, Centro. S/N. CEP: 62.160-000

Email: sdamacoreau@gmail.com



- 6.2.3. Para as definições desta etapa serão considerados os equipamentos e mobiliários urbanos previstos para serem instalados no espaço destinado ao projeto e as interferências entre os sistemas previstos, e será apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.3. Produtos a serem apresentados nas Etapas dos Levantamentos Topográficos:

6.3.1. **Documentos gráficos**

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de arquitetura e engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

6.3.2. Serão atividades técnicas, quando necessárias:

- c) Levantamento Topográfico;
- d) Sondagem;
- e) Cálculo de Estruturas de Concreto Armado;

7. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos

- 7.1. A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Coreau – Ceará.
- 7.2. O Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA estadual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização.

Coreau/ CE, 03 de março de 2023



José Leandro Cavalcante da Costa

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária